

ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE:

UFSCar
Nº 074 / 2038
Proc. nº 3890/38-42

A **Universidade de Lorraine**, instituição pública de caráter científico, cultural e profissional, criada sob a forma de um estabelecimento de grandes dimensões, com sede na Avenida Léopold, n.º 34 – CS 25233 – 54052 Nancy, França, código SIRET n.º 130 015 506 00012, representada por seu presidente em exercício, sr. Pierre Mutzenhardt,

e mais especificamente, a sua unidade: *Collegium Lorraine INP*, situada em 2 avenue de la Forêt de Haye, TSA 30601 - 54518 Vandoeuvre Cedex , representada pelo seu diretor, *Pascal TRIBOULOT*.

doravante denominada “UL”

e

a **Universidade Federal de São Carlos**, instituição federal pública de Ensino Superior, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, representada por sua reitora, sr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann.

doravante denominada “UFSCar”

UL e UFSCar são doravante chamadas individualmente de “Parte” e juntas de “Partes”.

PREÂMBULO

Em um contexto de globalização e mudanças econômicas cada vez mais rápidas, a implementação deste acordo atende a uma necessidade crescente de formar engenheiros para resolver problemas de forma inovadora e sustentável, integrando múltiplas dimensões e fortalecendo o trabalho colaborativo em nível internacional.

A UL e a UFSCar vêm por vários anos trabalhando juntas no âmbito do projeto BRAFITEC (BRasil France Ingénieurs TEChnologie), programa bilateral de formação apoiado por ministérios brasileiros (Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Ministério da Educação) e franceses (MAE – Ministérios dos Assuntos Estrangeiros, MENESR – Ministério da Educação Nacional, do Ensino Superior e da Investigação, DREIC – Departamento de Relações Europeias e Internacionais e Cooperação). A coordenação da parte francesa do acordo cabe à CDEFI – Conferência dos Diretores das Escolas Francesas de Engenharia.

O objetivo deste acordo é consolidar o fluxo de estudantes entre as duas instituições e garantir que eles se desenvolvam pelo enriquecimento educacional proporcionado pela experiência cruzada entre os dois ambientes de ensino, aumentando sua empregabilidade.

É ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula 1ª – Objetivo

As partes envidam esforços de cooperação nos seguintes eixos:

- Projetos/programas de formação;
- Programa de intercâmbios de estudantes e pessoal.

Em complementação a este acordo, um acordo de duplo diplomação poderá ser celebrado.

Cláusula 2ª – Áreas de interesse

O objeto do presente acordo consiste em definir o escopo preciso da cooperação entre as Partes nas seguintes atividades acadêmicas e científicas: intercâmbio educacional entre os cursos de Engenharia oferecidos pelos departamentos de Engenharia e detalhados no Anexo 1, conforme a especialização recebida e o programa pedagógico descrito adiante.

Os diplomas franceses relativos a este acordo foram acreditados pelos órgãos franceses competentes.

No Anexo 1, especifica-se o programa pedagógico, acompanhado de elementos financeiros.

Cláusula 3ª – Coordenação

Para a execução do presente acordo:

- A UL designa Eric Bonjour como responsável pelo programa pedagógico;
- A UFSCar designa Mario Otávio Batalha como responsável pelo programa pedagógico;

doravante denominados coletivamente “os Responsáveis”.

Os Responsáveis devem realizar consultas entre si sempre que considerem necessário e reunir-se-ão, ao menos, uma vez por ano para assegurar o acompanhamento do presente acordo. Todos os anos, deverão realizar um balanço das ações realizadas e/ou a serem realizadas, o qual será comunicado às autoridades universitárias de cada Parte.

Cláusula 4ª – Anexos do presente acordo

Este acordo contém anexos (Anexos 1 e 2) que as Partes se comprometem a respeitar. Esses anexos são parte integrante do presente instrumento e estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação.

Cláusula 5ª – Disposições financeiras

As Partes devem envidar esforços para facilitar a realização do programa pedagógico detalhado no Anexo 1. Na medida dos seus meios e das normas vigentes nos seus países respectivos, as Partes, especificamente suas respectivas unidades envolvidas, devem envidar esforços no sentido de obter os meios necessários à realização das ações desenvolvidas no âmbito do presente acordo.

As modalidades de financiamento das ações realizadas no âmbito do presente acordo serão comunicadas às autoridades educacionais para mera informação e/ou para aprovação, em função dos procedimentos em vigor em cada país.

Cláusula 6ª – Alterações

Qualquer alteração no presente acordo ou em seus anexos está sujeita a autorização prévia por escrito das Partes, mediante termo aditivo.

Cláusula 7ª – Vigência

O presente acordo é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos. Em se tratando de diplomas nacionais, está limitado à duração da autorização para conceder tais diplomas. Entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes.

É renovável, mediante termo aditivo, por comum acordo entre as Partes e em conformidade com as regras de cada uma delas.

Durante sua execução, o presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das Partes, por carta com aviso de recebimento, com antecedência de 6 meses, sem prejuízo da conclusão das formações e das mobilidades em curso.

Cláusula 8ª – Resolução de controvérsias

Em caso de dificuldades relativamente à interpretação ou à execução das disposições do presente acordo, as Partes comprometem-se a tentar resolver o conflito amigavelmente, pela via da conciliação direta. No caso de persistir a situação de desacordo, as Partes indicarão conjuntamente um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.



O presente acordo é redigido em 4 exemplares originais, dos quais 2 redigidos em francês e 2 redigidos em português, fazendo igualmente fé ambas as versões. As mesmas são idênticas tanto no seu espírito como na sua interpretação.

Pierre Mutzenhardt, Presidente da
Universidade de Lorraine


Wanda Aparecida Machado Hoffmann,
Reitora da Universidade Federal de São
Carlos

Pelo Presidente, e por delegação, sr. Pascal
Triboulot, diretor do Colégio Lorraine INP

Data: 22/05/2018



Data: 19/06/2018



Anexo 1: Programa pedagógico para a mobilidade de estudantes e elementos financeiros

CLÁUSULA 1ª: Objetivos

1.1. Objetivos do programa pedagógico

É um programa de cooperação acadêmica no campo da formação em Engenharia entre os componentes da UL e da UFSCar.

Os objetivos são:

- Integrar múltiplos parceiros, com diferentes culturas e diferentes tipos de educação em um objetivo comum: a formação de engenheiros de alto nível com um curso internacionalizado;
- Formar engenheiros capazes de resolver problemas de forma inovadora e sustentável, integrando múltiplas dimensões;
- Considerar o trabalho colaborativo internacional;
- Fornecer desenvolvimento educacional que incremente conhecimentos e atitudes, complementando o saber fazer pela troca de experiências;
- Promover a empregabilidade dos estudantes, fornecendo formação multidisciplinar e experiência internacional;
- Proporcionar formação de caráter multicultural reforçada pela conclusão da missão na França ou no Brasil;
- Integrar diferentes práticas de ensino;
- Desenvolver projetos de investigação de caráter internacional.

1.2. Áreas de abrangência, nível de estudos, cursos, diplomas, número de estudantes envolvidos, lista das disciplinas oferecidas

Os estudantes que participarem do intercâmbio poderão escolher entre os módulos de várias formações em Engenharia das escolas de engenharia ENSEM – Escola Nacional Superior de Eletricidade e Mecânica de Nancy, ENSGSI – Escola Nacional Superior de Engenharia de Sistemas e Inovação, ENSIC – Escola Nacional Superior de Indústrias Químicas, e ENSTIB – Escola Nacional Superior de Tecnologia e Indústrias de Madeira, pelo lado francês; e cursos de Engenharia da UFSCar, pelo lado brasileiro.

As formações propostas pela UL são as seguintes:

- Formação IDEAS (M2) do *Master* DESIGN, proposta pela ENSGSI;
- Disciplinas do ciclo de formação de engenheiros da ENSTIB;
- Disciplinas do ciclo de formação de engenheiros da ENSEM;
- Disciplinas do ciclo de formação de engenheiros da ENSIC.



Cada um dos quatro cursos de formação poderá receber, no máximo, 4 estudantes por ano. Esse número poderá ser maior em função dos fluxos de alunos que se estabelecerão.

As formações em Engenharia propostas pela UFSCar são: Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Química e Engenharia Agrônômica.

Todos os anos, as Partes poderão acolher um máximo de 16 estudantes da universidade parceira.

A fim de validar o seu período de mobilidade junto a sua universidade de origem, os estudantes franceses deverão obter um mínimo de 30 créditos ECTS por semestre.

A escolha desses módulos será objeto de plano de estudos, o qual deverá ser validado por um responsável ou um docente do curso na universidade de origem. Na sua chegada, os estudantes devem entregar esse plano ao(s) serviço(s) escolar(es) pertinente(s).

No fim do período de mobilidade, será entregue aos estudantes um boletim de notas que especifica as aulas frequentadas, as notas obtidas e os créditos correspondentes.

CLÁUSULA 2ª: Organização

2.1. Localização das aulas

Pelo lado francês, os cursos serão ministrados nas várias escolas de Engenharia da UL, dependendo das especialidades escolhidas. Pelo lado brasileiro, as aulas serão oferecidas nas dependências da UFSCar.

2.2. Modo de seleção dos estudantes (processo de candidatura, nível exigido, funcionamento e composição da comissão de recrutamento etc.)

No âmbito de sua participação no programa de intercâmbio, os estudantes deverão demonstrar, no mínimo, o nível B1 na língua do país de destino, a ser definido conjuntamente pelos coordenadores pedagógicos brasileiro e francês.

2.3. Modalidades de inscrição, estatuto dos estudantes, valor das taxas de inscrição, seguridade social, inscrição dupla e cartão de estudante

Cada Parte, por meio de seu serviço escolar correspondente, ficará responsável pelas formalidades de inscrição administrativa e de gestão de registros de estudantes da universidade parceira.

O pagamento de quaisquer taxas de inscrição é efetuado à universidade de origem, junto ao serviço escolar correspondente.



Os estudantes deverão assumir os custos de hospedagem. Todas as despesas pessoais (seguros, nomeadamente de responsabilidade civil e repatriação, seguridade social, transporte, material didático, alimentação) são de responsabilidade do estudante.

Os estudantes em mobilidade, tanto da UL como da UFSCar, deverão inscrever-se nos mecanismos de proteção social regulamentar do país de estadia. Na França, deverão inscrever-se na seguridade social estudantil.

A Universidade de acolhimento deverá emitir um cartão de estudante aos estudantes em intercâmbio, válido durante o período de sua estadia.



Anexo 2: Mobilidade de professores e elementos financeiros

CLÁUSULA 1ª: Quadro de mobilidade

Com o objetivo de fortalecer a parceria entre as Partes, e aprimorar os procedimentos burocráticos e o conhecimento científico de cada instituição, além de ampliar suas competências acadêmicas, as duas instituições concordam em realizar o intercâmbio de professores por meio de uma seleção feita pela instituição de origem ou a convite da instituição anfitriã.

CLÁUSULA 2ª: Declaração das intervenções

A instituição anfitriã fornecerá um certificado aos professores como prova das atividades realizadas durante sua estadia.

CLÁUSULA 3ª: Assunção dos encargos financeiros dos docentes: transporte, alojamento, alimentação

Os recursos para financiar a estadia dos professores podem vir de agências de apoio do país de origem ou do país anfitrião.

Todas as responsabilidades relacionadas com o intercâmbio, como a obtenção de vistos, passaporte, passagens aéreas, estadia, transporte, alimentação e alojamento, serão da responsabilidade dos professores, contando eles ou não com apoio financeiro de agências de financiamento.